

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA E MUNICÍPIO DE GURUPI
1º Tabelionato de Notas - Rua JK, 1490 – Centro - Gurupi/TO
Tel: (63) 3316-1920

MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA

Tabelião

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LAVRATURA DE DIVÓRCIO DIRETO
CONSENSUAL COM PARTILHA DE BENS (de acordo com o Provimento nº
03/2023 - CGJUS/2JACGJUS – TJTO):**

PARTES:

- RG e CPF ou CNH (cópia autenticada);
- Certidão de Casamento expedida até 180 dias (cópia autenticada)
- Pacto Antenupcial, para casamentos sob os regimes de: comunhão universal de bens (após 26.12.1977) ou separação total de bens;
- Declaração particular de não gravidez, da cónyuge virago, com reconhecimento de assinatura por autenticidade em cartório de notas (original);
- Certidão de Nascimento ou casamento dos filhos.

ADVOGADO:

- Petição inicial com plano de partilha dos bens;
- Carteira da OAB (cópia autenticada).

BENS:

- Imóveis:
 - Certidão de Inteiro Teor da matrícula do imóvel a ser partilhado, expedida no prazo de 30 dias, pelo Cartório de Registro de Imóveis (original);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal, no prazo de 30 dias (original);
 - Certidão de Avaliação ou Valor Venal do imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal, no prazo de 90 dias (original);
- Veículo: CRLV ou CRV (original);
- Semoventes: Ficha cadastral da ADAPEC;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA E MUNICÍPIO DE GURUPI**
1º Tabelionato de Notas - Rua JK, 1490 – Centro - Gurupi/TO
Tel: (63) 3316-1920

MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA

Tabelião

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Caso alguma das partes seja representada por procuração, apresentar procuração pública original, expedida até 30 dias, juntamente com a cópia autenticada do RG e CPF ou CNH do(a) procurador(a).

Caso algumas das partes possua bens imóveis adquiridos anteriormente a constância do casamento (bens particulares), é necessário apresentar a certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida até 30 dias pelo Cartório de Registro Imóveis, para que o bem seja apresentado na escritura, como bem não partilhável.

EM CASO DE PARTILHA DESIGUAL

Nos casos de partilha desigual, ou seja, um dos cônjuges receba em partilha um montante superior da 50% do patrimônio total do casal, deve-se apresentar os seguintes documentos:

EM CASO DE VENDA DA PARTE IDEAL:

- ITBI – Imposto de Transmissão de bens imóveis, recolhido sobre o percentual que ultrapassa o quinhão ideal, devidamente quitado; expedido junto a Prefeitura Municipal;

EM CASO DE DOAÇÃO DA PARTE IDEAL:

- ITCD – Imposto de Transmissão Causa Mortis/Doação, recolhido sobre o percentual que ultrapassa o quinhão ideal, devidamente quitado; expedido junto a Secretaria da Fazenda do Estado;